

Id:0F8BD2CD2D4334F5


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 001/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 MILTON BRANDÃO-PI E C M UCHOA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, e, doravante **C M UCHOA EIRELI**, CNPJ Nº 37.073.283/0001-01, **SITUADO NA AVENIDA JOSÉ LOURENÇO, 949, VILA OPERÁRIA, PEDRO II - PI**, denominado **CONTRATADO**, vem firmar o aditivo de vigência e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato nº 001/2022 no seguinte percentual de 16,25% (dezesseis vírgula vinte e cinco por cento) passando o valor para 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato mantém a vigência e execução até 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Dispensa de licitação**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 03 de novembro de 2022

 Francisco Evangelista Resende
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

 C M UCHOA EIRELI
 CNPJ Nº 37.073.283/0001-01
 contratada

Id:09FEBCEBB71B3487


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº 237/2022

Milton Brandão-PI, 04 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO**, estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. – **ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, ao 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Id:089B777359913488


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PORTARIA Nº 238/2022

Milton Brandão-PI, 01 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO**, estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. – **DIEGO PEREIRA GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, ao 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.